

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2024**  
**PROCESSO Nº 1434/2024**

A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, em atendimento ao §3º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a administração pretende realizar a contratação dos serviços abaixo descritos, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto municipal nº 5.097 de janeiro de 2024, disponível através do link: <https://www.palmital.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/1022>, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**DO OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a “**AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO**” conforme: TERMO DE REFERÊNCIA, contido no ANEXO I, que ficam fazendo parte integrante deste aviso.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**Às 8h00min do dia 05/06/2024**

**LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:**

**Às 23h59min do dia 07/06/2024**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser encaminhadas através de e-mail, para o seguinte e-mail: [orcamento@palmital.sp.gov.br](mailto:orcamento@palmital.sp.gov.br), ou entregue diretamente no departamento de compras e licitação, até o prazo limite para entrega das propostas.

**ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:**

Rua Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, na cidade de Palmital/SP – Prefeitura Municipal de Palmital/SP, CEP 19.970-074.

**DO VALOR:** A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total proposto.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:**

**1.1.** A presente Dispensa se encontra disponível no sitio oficial do município - <https://www.palmital.sp.gov.br/portal/editais/1>.

**1.2.** O procedimento será divulgado no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), Semanário Oficial do Município de Palmital – S.O.M.P.

**1.3.** Os pedidos de esclarecimentos referente à Dispensa deverão ser encaminhados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail [orcamento@palmital.sp.gov.br](mailto:orcamento@palmital.sp.gov.br). E o mesmo será devidamente respondido via e-mail.

**1.4.** Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos

requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

**2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações:**

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.3.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

**2.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DE PROPOSTA**

**3.1** O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará por e-mail ou deverá entregá-la no Departamento de Compras, a proposta com a descrição do objeto

ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos nesse procedimento.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.5.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.6.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.8.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.10.** No envio da proposta, o fornecedor deverá declarar:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **4. DA FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:**

**4.1.** – A entrega do produto, objeto desse certame, deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir do envio da nota de empenho.

**4.2.** – A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto no **Departamento de Educação e Cultura**, localizado na Rua João Moreira da Silva, 115 – 1º Andar, Centro, CEP 19970-106.

**4.3.** - As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 16h.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1** Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta

classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.3** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

**5.4** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.5** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**5.6** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

**5.7** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.8** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c)** apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- f)** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- g)** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- h)** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- i)** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- j)** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

**5.9** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.10** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.12** Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim

sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.13** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**6. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELO FORNECEDOR MAIS BEM CLASSIFICADO:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**b) Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo as **contribuições sociais** – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

**c)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a **Fazenda Estadual** (apenas ICMS), pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente.

- **A certidão de débito estadual será de caráter opcional.**

**d)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a **Fazenda Municipal** da sede da empresa licitante (**apenas Mobiliário**), pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente.

- **A certidão de débito municipal será exigida apenas se a sede ou domicílio do licitante vencedor for a cidade de Palmital – SP.**

**e)** Certificado de regularidade de Débito relativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, e deverá estar em plena validade, emitido pela Caixa Federal.

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei Federal n.º 12.440/2011, e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**g)** As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**h)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte (alterada pela LC 155/16, art. 43 §1º), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério do Agente de Contratação, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**i)** A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao **MUNICÍPIO DE PALMITAL** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na

forma do inciso I, §4º, art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/2006, podendo o item ser revogado desde que justificado pelo condutor do certame.

**6.1.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.2.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.3.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.4.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.5.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:**

**7.1.** Valores unitários e totais de cada item referente ao objeto:

| ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO                                         | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|------|----|---------------------------------------------------|-------------------------|----------------------|
| 1    | 1    | UN | BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 321 VOLUMES | R\$ 10.696,00           | R\$ 10.696,00        |

## **8. DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1.** A DETENTORA deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Palmital efetuará o pagamento, em até 30 (trinta) dias após a o recebimento definitivo dos produtos solicitados e apresentação danota fiscal correspondente.

**8.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**8.3.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

**8.4.** No ato do pagamento, a Prefeitura realizará a retenção do imposto de renda nos termos do que dispõe o Decreto nº. 5.050 de 25 de agosto de 2023. Disponível em [https://www.palmital.sp.gov.br/portal/leis\\_decretos/1/0/0/0/3/5050/2023/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/A/data-decrescente/simples](https://www.palmital.sp.gov.br/portal/leis_decretos/1/0/0/0/3/5050/2023/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/A/data-decrescente/simples)

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

**9.1** As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**EXECUTIVO – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.14.00.00  
**Programa de trabalho:** 02.03.01.12.365.0117 – 2.150  
**DESPESA:** 1652 – Manutenção do Ensino Infantil

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**a)** republicar o presente aviso com uma nova data;

**b)** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**c)** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**10.2.** As providências também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**10.3.** A qualquer tempo este procedimento poderá ser anulado ou revogado, com amparo na legislação que rege o presente certame.

**10.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**10.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo para envio da documentação relativa ao procedimento.

**10.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**10.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

**10.11.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declarações.

Palmital, 04 de junho de 2024.

LUIS GUSTAVO MENDES MORAES  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

**(uso obrigatório por todos os proponentes)**

**(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do proponente)**

DISPENSA Nº 131/2024

PROCESSO Nº 1434/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Palmital, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de DISPENSA nº 131/2024, conforme abaixo discriminado:

**PROPOSTA**

| ITEM | QUANT | UN | DESCRIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO                     | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL |
|------|-------|----|---------------------------------------------------|-------|----------------------|-------------|
| 1    | 1     | UN | BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 321 VOLUMES |       |                      |             |

O valor para fornecimento do objeto deverá conter no máximo duas casas decimais.

Validade da proposta: 60 dias

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

....., ..... de ..... de 2024.

.....  
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**(HABILITAÇÃO)**

**(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do proponente)**

DISPENSA Nº 131/2024  
PROCESSO Nº 1434/2024

Eu ..... nome completo), representante legal da empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), participante da Dispensa referenciada realizada pela Prefeitura de Palmital, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

..... de..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....

